



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018

(Processo Administrativo Nº 23107.005383/2017-76)

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, por meio do seu pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados através da Portaria nº 1.493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/03/2018

Horário: 11h00min (horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154044.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, com execução mediante o regime de tarefa para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



- 4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor do item;

5.6.2. a Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (zero virgula zero cinco).
- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

7.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **0,5% (zero virgula cinco por cento)**, do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (**duas**) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação,

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente **para todos os itens**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação;

8.7.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.7.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.5.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao.ufac@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \left| \quad \frac{(6 / 100)}{365} \right| \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de **0,5%** (**zero virgula cinco** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, **Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala 19, Bloco José Guimard dos Santos (Reitoria)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19 - CPL, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018**



os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE GUARDA CORPO;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Rio Branco - Acre, 06 de março de 2017.

**Jânio da Cunha Bastos
Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 23107.005383/2017-76

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017**

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, com execução mediante o regime de tarefa, para atender às necessidades da Universidade Federal do Acre (UFAC), a serem fornecidos por Pessoa Jurídica através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, inciso II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, do Decreto 7.892/2013), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tal prestação de serviços faz-se necessária em virtude da(o):

2.1.1 Necessidade de proteger os bens públicos móveis e imóveis contra roubos, aumentando a sua durabilidade;

2.1.2 Intuito de propiciar um ambiente mais confortável e seguro para seus usuários.

2.1.3 Fornecimento e instalação de forma parcelada o objeto deste Termo de Referência, para serem utilizados nas diversas edificações da UFAC, justificam-se em virtude da necessidade imediata de dar proteção contra a ação de intempéries, bem como, proteção e segurança à comunidade universitária e ao seu patrimônio físico tendo em vista as ocorrências registradas de casos de roubo e arrombamentos que ainda acontecem em algumas áreas, bem como outros serviços importantes para bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas da UFAC.

2.2 A Contratação dos serviços deste Termo têm como objetivo a reposição dos atualmente em uso, a substituição e a execução de novos nos prédios da Universidade Federal do Acre, tendo em vista os levantamentos feitos pela Prefeitura do Campus e a demanda dos setores para realização dos serviços.

2.3 Tendo em vista as características do objeto - fornecimento de grades, lixeiras e outros, juntamente com serviço acessório -, bem como as possíveis necessidades de contratações frequentes e em quantitativos diversos - alterações de estruturas, reposição de peças, mudança e readequação de espaços e construções de novos -, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, posto que não é possível precisar de antemão as demandas a serem executadas ao longo da vigência do contrato.

2.4 Conforme parágrafo 4º do Artigo 15 da Lei 8.666/1993, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto do presente termo são SERVIÇOS COMUNS nos termos do §1º, do art. 2º do decreto 5.450/2005. Ademais, o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 define bens e serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2 O presente termo de referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois **não haverá apreciação de propostas técnicas**, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União.

3.3 O objeto descrito não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, tendo em vista que o objeto em questão é ofertado por muitas empresas e comparável entre si com facilidade, sendo serviços demandados por todos os órgãos públicos.

3.4 A Instalação de grades são necessárias para dotar os espaços de segurança necessário à proteção do patrimônio, estando estritamente interligada com a segurança do campus.

3.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Fornecimento e instalação de grades, lixeiras, bicicletários, guarda-corpo, grades de proteção e outros, conforme especificado nos lotes abaixo:

4.1.1 LOTE 01: Rio Branco, Sena Madureira, Feijó

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de portões tipo grade, com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8 " e dois fechos com porta cadeado, um na parte superior e outro na parte inferior do portão, com guarnições, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), com dobradiças, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m²	100	616,67	61.667,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



02	Confecção e instalação de portões tipo grade de correr, com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8 " e porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, inclusive guias, trilhos, roldanas, rolamentos e fecho, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	616,67	61.667,00
03	Confecção e Instalação de portão/grade em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2"x1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, com fechadura e ferrolhos, porta cadeado, dobradiças, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	573,33	57.333,00
04	Confecção e Instalação de portão/grade em metalon de correr , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, com fechadura e ferrolhos, porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, inclusive guias, trilhos, roldanas, rolamentos e fecho devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	60	573,33	34.399,80
05	Confecção e Instalação de grade com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4" X 1/8" com espaçamento de 25 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8", chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), dobradiças e porta cadeados (quando necessário) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	600	573,33	343.998,00
06	Confecção e Instalação de grade em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 25 cm na horizontal, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), dobradiças e porta cadeados (quando necessário) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	600	573,33	343.998,00
07	Confecção e instalação de grade para janela com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" polegadas e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros, entre elas, e cantoneiras 3/4"X 1/8" nas extremidades, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	500	573,33	286.665,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



08	Confecção e Instalação de grade para janela em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	500	573,33	286.665,00
09	Confecção e instalação de grade pantográfica . Compõe-se a mesma de: perfil pantográfico, de chapa 16 para pantográfica, sanfonas, guia superior, rolamentos duplos para roldanas, trilho inferior, suporte para cadeado duplo, A fixação pode ser por chumbamento ou por parafuso com bucha. Para grade pantográfica instalada em janelas deverá ter 02 (dois) xadrezes e para a instalada em porta deverá ter 03 (três) xadrezes. A grade deve ter tratamento anti corrosivo (2 demãos) e tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	500	731,67	365.835,00
10	Cesta composta de tela moeda inox na lateral e no fundo, com 60 centímetros de altura, 35 centímetros de diâmetro. Haste de sustentação da cesta de tubo galvanizado inox com 2" com 1,10 metros de altura considerado do solo, para sustentação da cesta. Fixação: Chumbado no chão com concreto 10MPa. (UNIDADE)	Unidade	120	730,00	87.600,00
11	Protetor para árvore , confeccionado em tela soldada galvanizada 2" x 2" com altura de 110 centímetros e 60 centímetros de diâmetro, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização) (UNIDADE)	Unidade	800	666,67	533.336,00
12	Confecção e Instalação de Bicicletário de 6 lugares cada – 2,00 metros por 0,60 metros. Material: ferro zincado e cantoneiras zincadas. Base da cantoneira de 1 ¼" x 3/16" vagas com ferro redondo de ½" tudo zincado. Fixação: chumbado no chão com concreto 10MPa. Pintado com duas demãos de zarcão e com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização) (UNIDADE)	Unidade	200	910,00	182.000,00
13	Confecção e Instalação de grade protetora para bebedouro , confeccionada em cantoneiras 3/4"X 1/8, altura: 95 cm x Largura: 38 cm x Comprimento: 38 cm, além de possuir 03 barras chatas em cada lado, na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 40 cm e 06 cm, com dobradiças e porta cadeado e abertura na parte superior, com chapa galvanizada de 6cm de largura na parte superior e furo para garrafão, com 6 chumbadores e devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (UNIDADE)	Unidade	120	625,00	75.000,00
14	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço inox para escada (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	100	486,67	48.667,00
15	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço galvanizado para escada pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	100	386,67	38.667,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



16	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço inox para Rampa (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	120	606,67	72.800,40
17	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço galvanizado para rampa pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	120	493,33	59.199,60
18	Confecção e Instalação de Escada marinho em tubo de aço galvanizado de 1/1/2" de 6 degraus, pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (VALOR POR METRO LINEAR)	m	60	658,33	39.499,80
19	Confecção e Instalação de grade protetora para refletor , formato gaiola antivandalismo, tela soldada galvanizada 2" x 2", cantoneiras 3/4"X 1/8, Fixação com buchas e parafusos especiais ou chumbada, confeccionada em Aço Galvanizado, porta de acesso com dobradiça e porta cadeado, pintada com pintura Eletrostática (Epoxi) (Cor a definir pela fiscalização). Dimensões: Largura 35 cm, Altura 30 cm, comprimento 40 cm. (UNIDADE)	Unidade	200	533,33	106.666,00
20	Confecção e Instalação de Portão com duas folhas , contorno de Ferro Galvanizado de 2", Chapa 16, inclusive contraventamento na horizontal e vertical, interior em tela de arame galvanizado de 5x15cm, fixada ao longo do tubo, com dobradiças, ferrolhos e porta cadeado, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	583,33	58.333,00
21	Confecção e Instalação de Grade de Proteção quadrada para Câmera de Segurança CFTV , formato gaiola antivandalismo, tela soldada galvanizada 2"x 2", cantoneiras 3/4"X 1/8, parte superior e inferior fechada com chapa de aço com ralo para escoar água, Fixação com buchas e parafusos especiais, confeccionada em Aço Galvanizado, porta de acesso com dobradiça e porta cadeado, pintada com pintura Eletrostática (Epóxi) (Cor a definir pela fiscalização). Dimensões: Largura 18,5 cm, Altura 17,5 cm, Profundidade 40 cm.	Unidade	300	473,33	141.999,00
22	Confecção e Instalação de Suporte de proteção de roteador fabricado com chapa dobrada #14 medindo 23cm x 23cm x 6 cm, com pintura branco esmalte sintético, haste nas laterais para fixação na parede/forro utilizando parafusos de 10mm.	Unidade	200	1893,33	378.666,00
23	Confecção e Instalação de Grade de Proteção para Data Show , formato gaiola antivandalismo, confeccionada em chapa de metalon 2" x 1", medindo Altura 25 x Largura 40 x Profundidade 35cm, com porta de acesso com dobradiça e fixação com abraçadeira e parafusos ou solda e porta cadeado. devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte sintético (Cor a definir pela fiscalização)	Unidade	100	466,67	46.667,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 3.711.328,60

OBS: Os Corrimões e Guarda corpo deverão atender ao disposto na NBR 9050/94 e alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



4.1.2 LOTE 02 - Cruzeiro do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Confecção e instalação de portões tipo grade, com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8 " nas extremidades e dois fechos com porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), com dobradiças, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	696,67	69.667,00
25	Confecção e instalação de portões tipo grade de correr, com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8 " e porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, inclusive guias, trilhos, roldanas, rolamentos e fecho, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	50	693,33	34.666,50
26	Confecção e Instalação de portão/grade em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, com fechadura e ferrolhos, porta cadeado, dobradiças, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	80	863,33	69.066,40
27	Confecção e Instalação de portão/grade em metalon de correr , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, com fechadura e ferrolhos, porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, inclusive guias, trilhos, roldanas, rolamentos e fecho devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	30	870,00	26.100,00
28	Confecção e Instalação de grade com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 25 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8" nas extremidades, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), dobradiças e porta cadeados (quando necessário) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir com a fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	250	933,33	233.332,50
29	Confecção e Instalação de grade em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 25 cm na horizontal, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), dobradiças e porta cadeados (quando necessário) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir com a fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	160	923,33	147.732,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



30	Confecção e instalação de grade para janela com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" polegadas e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros, entre elas, e cantoneiras 3/4"X 1/8", chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	300	920,00	276.000,00
31	Confecção e Instalação de grade para janela em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	180	940,00	169.200,00
32	Confecção e instalação de grade pantográfica . Compõe-se a mesma de: perfil pantográfico, de chapa 16 para pantográfica, sanfonas, guia superior, rolamentos duplos para roldanas, trilho inferior, suporte para cadeado duplo. A fixação pode ser por chumbamento ou por parafuso com bucha. Para grade pantográfica instalada em janelas deverá ter 02 (dois) xadrezes e para a instalada em porta deverá ter 03 (três) xadrezes. A grade deve ter tratamento anti corrosivo (2 demãos) e tinta esmalte sintético (cor a definir), aplicada por pistola de pressão (3 demãos). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	50	996,67	49.833,50
33	Cesta composta de tela moeda inox na lateral e no fundo, com 60 centímetros de altura, 35 centímetros de diâmetro. Haste de sustentação da cesta de tubo galvanizado inox com 2" com 1,10 metros de altura considerado do solo, para sustentação da cesta. Fixação: Chumbado no chão. (UNIDADE)	Unidade	30	1006,67	30.200,10
34	Protetor para árvore , confeccionado em tela soldada galvanizada 2" x 2" com altura de 110 centímetros e 60 centímetros de diâmetro, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir) (UNIDADE)	Unidade	30	970,00	29.100,00
35	Confecção e Instalação de Bicicletário de 6 lugares cada – 2,00 metros por 0,60 metros. Material: ferro zincado e cantoneiras zincadas. Base da cantoneira de 1 1/4" x 3/16" vagas com ferro redondo de 1/2" tudo zincado. Fixação: chumbado no chão. Pintado com duas demãos de zarcão e com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir) (UNIDADE)	Unidade	20	1.016,67	20.333,40
36	Confecção e Instalação de grade protetora para bebedouro , confeccionada em cantoneiras 3/4"X 1/8, altura: 95 cm x Largura: 38 cm x Comprimento: 38 cm, além de possuir 03 barras chatas em cada lado, na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 40 cm e 06 cm, com dobradiças e porta cadeado e abertura na parte superior, com chapa galvanizada de 6cm de largura na parte superior e furo para garrafão, com 6 chumbadores e devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir). (UNIDADE)	Unidade	30	966,67	29.000,10
37	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço inox para escada (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	100	1.000,00	100.000,00
38	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço galvanizado para escada pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	100	550,00	55.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



39	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço inox para Rampa (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	300	550,00	165.000,00
40	Confecção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço galvanizado para rampa pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	300	550,00	165.000,00
41	Confecção e Instalação de Escada marinheiro em tubo de aço galvanizado de 1/1/2" de 6 degraus, pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (VALOR POR METRO LINEAR)	m	60	1483,33	88.999,80
42	Confecção e Instalação de grade protetora para refletor , formato gaiola antivandalismo, tela soldada galvanizada 2" x 2", cantoneiras 3/4"X 1/8, Fixação com buchas e parafusos especiais ou chumbada, confeccionada em Aço Galvanizado, porta de acesso com dobradiça e porta cadeado, pintada com pintura Eletrostática (Epoxi) (Cor a definir). Dimensões: Largura 35 cm, Altura 30 cm, comprimento 40 cm. (UNIDADE)	Unidade	30	846,67	25.400,10
43	Confecção e Instalação de Portão com duas folhas , contorno de Ferro Galvanizado de 2", Chapa 16, inclusive contraventamento na horizontal e vertical, interior em tela de arame galvanizado de 5x15cm, fixada ao longo do tubo, com dobradiças, ferrolhos e porta cadeado, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	30	791,67	23.750,10
44	Grade de Proteção quadrada para Câmera de Segurança CFTV , formato gaiola antivandalismo, tela soldada galvanizada 2" x 2", cantoneiras 3/4"X 1/8, parte superior e inferior fechada com chapa de aço com ralo para escoar água, Fixação com buchas e parafusos especiais, confeccionada em Aço Galvanizado, porta de acesso com dobradiça e porta cadeado, pintada com pintura Eletrostática (Epóxi) (Cor a definir pela fiscalização). Dimensões: Largura 18,5 cm, Altura 17,5 cm, Profundidade 40 cm.	Unidade	40	760,00	30.400,00
VALOR TOTAL LOTE 02					1.837.782,30

OBS: Os Corrimões e Guardas corpos deverão atender ao disposto na NBR 9050/94 e alterações.

4.1.3 LOTE 03 – Brasília, Xaupri

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Confecção e instalação de portões tipo grade, com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8 " e dois fechos com porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), com dobradiças, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	80	795,00	63.600,00
46	Confecção e instalação de portões tipo grade de correr, com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros entre elas, cantoneira 3/4"X 1/8 " e porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, inclusive guias, trilhos, roldanas, rolamentos e fecho, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético	m ²	70	798,33	55.883,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



	(cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)				
47	Confecção e Instalação de portão/grade em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2"x1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, com fechadura e ferrolhos, porta cadeado, dobradiças, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	60	950,00	57.000,00
48	Confecção e Instalação de portão/grade em metalon de correr , com perfis retangulares, quadro e interior em 2" x 1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, com fechadura e ferrolhos, porta cadeado, um na parte superior e outro na inferior do portão, com guarnições, inclusive guias, trilhos, roldanas, rolamentos e fecho devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	70	950,00	66.500,00
49	Confecção e Instalação de grade com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4" X 1/8" com espaçamento de 25 centímetros entre elas, cantoneira 3/4" X 1/8", chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), dobradiças e porta cadeados (quando necessário) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	150	943,33	141.499,50
50	Confecção e Instalação de grade em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2"x1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 25 cm na horizontal, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), dobradiças e porta cadeados (quando necessário) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	961,67	96.167,00
51	Confecção e instalação de grade para janela com barras cilíndricas na vertical (vergalhão de aço) de 3/8" polegadas e espaçamento entre elas de 10 centímetros, além de possuir barra chata na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 50 centímetros, entre elas, e cantoneiras 3/4" X 1/8", chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear), devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	925,00	92.500,00
52	Confecção e Instalação de grade para janela em metalon , com perfis retangulares, quadro e interior em 2"x1", espaçamento a cada 10 cm vertical e 50 cm na horizontal, chumbadores (mínimo de 06 (seis) ou 02 (dois) a cada metro linear) devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	100	978,33	97.833,00
53	Confecção e instalação de grade pantográfica . Compõe-se a mesma de: perfil pantográfico, de chapa 16 para pantográfica, sanfonas, guia superior, rolamentos duplos para roldanas, trilho inferior, suporte para cadeado duplo, A fixação pode ser por chumbamento ou por parafuso com bucha. Para grade pantográfica instalada em janelas deverá ter 02 (dois) xadrezes e para a instalada em porta deverá ter 03 (três) xadrezes. A grade deve ter tratamento anti corrosivo	m ²	100		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



	(2 demãos) e tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização), aplicada por pistola de pressão (3 demãos). (VALOR POR METRO QUADRADO)			1.113,33	111.333,00
54	Cesta composta de tela moeda inox na lateral e no fundo, com 60 centímetros de altura, 35 centímetros de diâmetro. Haste de sustentação da cesta de tubo galvanizado inox com 2" com 1,10 metros de altura considerado do solo, para sustentação da cesta. Fixação: Chumbado no chão. (UNIDADE)	Unidade	30	753,33	22.599,90
55	Protetor para árvore , confeccionado em tela soldada galvanizada 2"x2" com altura de 110 centímetros e 60 centímetros de diâmetro, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir) (UNIDADE)	Unidade	50	743,33	37.166,50
56	Confeção e Instalação de Bicicletário de 6 lugares cada – 2,00 metros por 0,60 metros. Material: ferro zincado e cantoneiras zincadas. Base da cantoneira de 1 ¼" x 3/16" vagas com ferro redondo de ½" tudo zincado. Fixação: chumbado no chão. Pintado com duas demãos de zarcão e com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir) (UNIDADE)	Unidade	60	963,33	57.799,80
57	Confeção e Instalação de grade protetora para bebedouro , confeccionada em cantoneiras 3/4"X 1/8, altura: 95 cm x Largura: 38 cm x Comprimento: 38 cm, além de possuir 03 barras chatas em cada lado, na horizontal de 3/4"X1/8" com espaçamento de 40 cm e 06 cm, com dobradiças e porta cadeado e abertura na parte superior, com chapa galvanizada de 6cm de largura na parte superior e furo para garrafão, com 6 chumbadores e devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir). (UNIDADE)	Unidade	30	933,33	27.999,90
58	Confeção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço inox para escada (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	50	1.176,67	58.833,50
59	Confeção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço galvanizado para escada pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	50	700,00	35.000,00
60	Confeção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço inox para Rampa (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	50	1460,00	73.000,00
61	Confeção e Instalação de Guarda corpo em tubo de aço galvanizado para rampa pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (conforme detalhe em anexo) (VALOR POR METRO LINEAR)	m	50	533,33	26.666,50
62	Confeção e Instalação de Escada marinheiro em tubo de aço galvanizado de 1/1/2" de 6 degraus, pintado com duas demãos de tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético (VALOR POR METRO LINEAR)	m	20	1460,00	29.200,00
63	Confeção e Instalação de grade protetora para refletor , formato gaiola antivandalismo, tela soldada galvanizada 2" x 2", cantoneiras 3/4"X 1/8, Fixação com buchas e parafusos especiais ou chumbada, confeccionada em Aço Galvanizado, porta de acesso com dobradiça e porta cadeado, pintada com pintura Eletrostática (Epóxi) (Cor a definir). Dimensões: Largura 35 cm, Altura 30 cm, comprimento 40 cm. (UNIDADE)	Unidade	30	930,00	27.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



64	Confecção e Instalação de Portão com duas folhas , contorno de Ferro Galvanizado de 2", Chapa 16, inclusive contraventamento na horizontal e vertical, interior em tela de arame galvanizado de 5x15cm, fixada ao longo do tubo, com dobradiças, ferrolhos e porta cadeado, devidamente aparelhada com duas demãos de zarcão e recomposição das paredes no mesmo padrão existente. Pintado com duas demãos tinta esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). (VALOR POR METRO QUADRADO)	m ²	50	943,33	47.166,50
65	Grade de Proteção quadrada para Câmara de Segurança CFTV , formato gaiola antivandalismo, tela soldada galvanizada 2" x 2", cantoneiras 3/4"X 1/8, parte superior e inferior fechada com chapa de aço com ralo para escoar água, Fixação com buchas e parafusos especiais, confeccionada em Aço Galvanizado, porta de acesso com dobradiça e porta cadeado, pintada com pintura Eletrostática (Epóxi) (Cor a definir pela fiscalização). Dimensões: Largura 18,5 cm, Altura 17,5 cm, Profundidade 40 cm.	Unidade	20	726,67	14.533,40
VALOR DO LOTE 03					1.240.181,60

OBS: Os Corrimões e Guardas corpos deverão atender ao disposto na NBR 9050/94 e alterações.

4.2 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, instalação, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados conforme ordem de serviço expedida pela Prefeitura do Campus;

4.4 A Contratada deve elaborar orçamento prévio, especificando os serviços e custos e submeter a Fiscalização para aprovação, semente após a aprovação devem ser confeccionadas e instalados os serviços.

4.5 Nas grades, portas, portões, ou qualquer outra estrutura, o espaçamento máximo entre as peças quadradas de 1/2' será de 0,50 m, nos dois sentidos, ou meio dos vãos em peças inferiores a 1,00 m²; Nos portões deverá ser utilizados dobradiças de encaixe, mínimo de duas unidades por peça. As grades deverão ter no mínimo dois fixadores laterais e fixadores inferior e superior.

4.6 Todas as peças deverão ser entregues devidamente fixadas em seus locais (alvenarias, janelas, vãos de esquadrias, circulações, etc.) com argamassa de cimento/areia no traço 1:4, e será dado perfeito acabamento de rebocos na finalização do serviço pela contratada;

4.7 As peças deverão ter suas soldas esmerilhadas e lixadas, de forma a permitir um perfeito acabamento inclusive pintura anticorrosiva e esmalte sintético duas demãos;

4.8 A solda deverá atingir toda a seção das peças, e não somente uma ou outra lateral para sua fixação;

4.9 Todos os trabalhos de serralheria, tais como portas, portões, janelas, caixilhos, grades, corrimãos, guarda-corpos, devem ser executados com precisão com pintura anticorrosiva e pintura em esmalte sintético duas demãos, ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes, as indicações dos demais desenhos do projeto e as especificações próprias, além, das presentes normas, no que couber;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



- 4.10** Todo o material a ser empregado deve ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas na laminação;
- 4.11** Todos os furos dos rebites ou dos parafusos devem ser escareados e as asperezas limadas.
- 4.12** As dimensões dos perfilados citados como mínimos nos serviços, referem-se sempre a cada dimensão isolada, devendo esta dimensão ser rigorosamente obedecida;
- 4.13** Todos os batedores deverão ser em perfis tipo cantoneiras de ½” com suportes para os ferrolhos, e deverão ter a altura ou dimensão da peça a ser instalada, (porta, portões, etc.);
- 4.14** Os Corrimões e Guardas corpos deverão atender ao disposto na NBR 9050/94.
- 4.15** A Contratada será responsável pela correção das medidas no local do serviço, recuperação de rebocos, cerâmicas forros, luminárias, pisos, revestimentos, peitoris, equipamentos ou vidros danificados durante o assentamento das peças, sem nenhum ônus para a UFAC;
- 4.16** Todos os equipamentos, cavaletes, escada, andaimes, usados na execução do serviço, será fornecido pela contratada.
- 4.17** A Contratada terá o prazo de 05 dias para elaborar orçamento prévio e 05 dias para iniciar os serviços após emissão de ordem de serviço pela Fiscalização.
- 4.18** A Contratada deverá garantir a qualidade do material entregue, elementos, soldas, pintura, pelo período de 12 meses após o recebimento do serviço pela Fiscalização.
- 4.19** A contratada deverá fornecer todo material acessório à perfeita execução dos serviços, estando incluído no preço dos serviços, como buchas, soldas, parafusos, cimento etc.
- 4.20** A Fiscalização rejeitará o serviços prestado em desconformidade com as especificações do presente Termo.
- 4.21** A Contratada terá o prazo máximo de 20 dias para concluir os serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo quando solicitar prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Fiscalização.
- 5 DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE**
- 5.1** Dadas as características dos itens a serem contratados, o objeto deste Termo de Referência será composto de três Lotes, devendo o licitante fornecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 5.2** A adjudicação por itens em mais de um lote poderia gerar problemas de incompatibilidade de materiais (modelagem e encaixes entre as peças e componentes das grades, diferenças de tonalidades de cores e diferenças de acabamentos) fornecidos por diferentes licitantes.
- 5.3** O local da realização dos serviços também justifica a adjudicação por lote
- 5.4** Segundo Art. 23, § 1 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".

5.5 Dessa forma, de acordo com a realidade de mercado, se verifica que a licitação agrupada em três lotes, possibilita a economia de escala.

5.6 Assim sendo, não obstante as justificativas acima mencionadas os serviços ainda podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, e ainda a divisão em lotes é administrativamente viável e economicamente melhor, conforme demonstrado.

6 LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO BEM

6.1 Os serviços serão prestados no endereço a seguir:

6.1.1 LOTE 01

6.1.1.1 Campus Universitário de Rio Branco: Rodovia BR 364, km 04, Distrito Industrial – Rio Branco, incluindo o **Parque Zoobotânico**, na Estrada Dias Martins, localizado em área posterior ao Campus e **UTAL**, na Rodovia BR 364, km 04. CEP 69.920-900.

6.1.1.2 Colégio de Aplicação, Avenida Getúlio Vargas, 654, Bairro Centro, CEP 69.900-660.

6.1.1.3 Núcleo de Sena Madureira: Rua Monsenhor Távora, nº 526, Bairro Centro, CEP 69.940-000.

6.1.1.4 Núcleo de Feijó: Rua Hermenegildo Macambira, s/n, Bairro Cidade Nova, CEP 69.960-000

6.1.2 LOTE 02

6.1.2.1 Campus Floresta: Estrada do Canela Fina, km 02, Gleba Formosa, Lote 245, Colônia São Francisco, CEP 69.980-000.

6.1.2.2 Alojamento Estudantil: Avenida Copacabana, s/n, CEP 69.980-000.

6.1.3 LOTE 03

6.1.3.1 Campus Fronteira: Km 9 da rodovia BR-317, estrada do Pacífico

6.1.3.2 Núcleo de Brasiléia: Rua Benjamin Constant, nº 204, Bairro Centro, CEP 69.934-00

6.1.3.3 Núcleo de Xapuri: Rua Coronel Brandão nº 392, Bairro Centro, CEP 69.930-000.

7 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.2 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7.3 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Administração, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



Fiscal para avaliação de reaproveitamento, recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE ou descarte definitivo adequado.

7.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviços e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior reciclagem ou descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.5 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8 PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos bens e/ou serviços deverá ocorrer após execução da aquisição e serviços solicitado. Tal verificação será feita pela Fiscalização.

10 FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO EXECUTADOS

10.1 Os serviços serão executados de forma direta com o dia e horário especificado pela Contratante.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido, incluídas eventuais prorrogações, nos termos que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Será permitida a adesão à respectiva ata, pelos órgãos não participantes, até o limite máximo permitido pela lei e regulamentos.

11.3 Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do decreto 7.892/13, faz adesão à ata de registro de preços.

11.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 DA FORMALIZAÇÃO EM CONTRATO

12.1 A obrigação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será formalizado através de Contrato no qual trará sua vigência e prorrogações, reajustes e aditivos em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A qualificação técnica, se necessário, será as seguintes:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação
- c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

14 INDICAÇÃO DE PESSOAL

14.1 A realização dos serviços prestados pela Contratada deverá ser feita por pessoal tecnicamente qualificado para o serviço, no qual o nome de seus colaboradores deverá constar em uma lista a ser entregue à Fiscalização.

14.2 O pessoal da Contratada deve estar devidamente identificado com uniforme e crachá da contratada.

15 ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1 A previsão dos custos será de R\$ 6.789.292,50 (seis milhões e setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas ocasionadas por este Contrato correrão por conta da Universidade Federal do Acre.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços através de pessoal HABILITADO, de modo a garantir o perfeito funcionamento.

17.2 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela UFAC.

17.3 Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

17.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades da UFAC.

17.5 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a UFAC (telefone, celular fax e outros).

17.6 Para a realização destes serviços a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado e apoio técnico que se fizer necessário.

17.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.8 A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 Será de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

17.10 Manter o pessoal, uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, devidamente identificados mediante o uso de crachás e providos dos equipamentos de proteção individual – EPI’s;

17.11 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



17.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório, sem prévia e expressa anuência da UFAC;

18 OBRIGAÇÕES DA UFAC

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado.

18.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas. Tendo o prazo mínimo para conferir as faturas/medições de 05 (cinco) dias úteis, sendo o pagamento efetuado após a entrega do serviço.

18.4 Paralisar os serviços caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado após o recebimento do serviço pela Fiscalização.

19.2 Os pagamentos serão realizados a medida que a Contratada for concluindo os serviços constantes das ordens de serviço e após o recebimento pela Fiscalização.

19.3 Será encaminhado um processo de pagamento por mês, com as ordens de serviço executadas e recebidas pela Fiscalização.

19.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa Contratada.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização dos serviços será realizada pela Prefeitura do Campus.

21 DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação oficial pela Contratada do término do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22 SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Fraudar na execução do contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 Cometer fraude fiscal;

22.1.6 Não manter a proposta.

22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 multa punitiva de:

a) 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato por descumprimento de obrigações acessórias, entendidas aquela que não prejudiquem diretamente o objeto do contrato, tais como: falta de fornecimento de uniformes, crachás de identificação, etc.;

b) 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do bem ou início de prestação dos serviços (art. 86, da Lei n.º 8666/1993);

c) 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigações essenciais ao cumprimento do contrato, tais como: deixar de fornecer ferramentas, acessórios, EPI (equipamentos de proteção individual), etc. (art. 87, da Lei n.º 8666/1993);

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem não entregue ou do serviço não executado (art. 87, da Lei n.º 8666/1993);

e) 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato no caso de inexecução total do contrato (art. 87, da Lei n.º 8666/1993).

22.2.3 multa moratória, ressarcitória, indenizatória ou compensatória de:

a) 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do bem ou início de prestação dos serviços (art. 86, da Lei n.º 8666/1993);

b) 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento de obrigações essenciais ao cumprimento do contrato, tais como: deixar de fornecer ferramentas, acessórios, EPI (equipamentos de proteção individual), etc... (art. 87, da Lei n.º 8666/1993)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem não entregue ou do serviço não executado (art. 87, da Lei n.º 8666/1993);
- d) 5% (cinco por cento) do valor do anual no caso de inexecução total do contrato (art. 87, da Lei n.º 8666/1993).

22.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1 A ATA terá vigência inicial de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todos os serviços deverão ser executados de maneira satisfatória, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas.

24.2 Serão de responsabilidade da Contratada a alimentação, transportes, e

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018**



demais custos de seus empregados.

24.3 Todos os serviços especificados deverão ser verificados previamente no local por um representante da Contratada, a fim de que sejam suprimidas as eventuais dúvidas.

Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2018.

Gerson Figueiredo de Oliveira
Engenheiro Civil

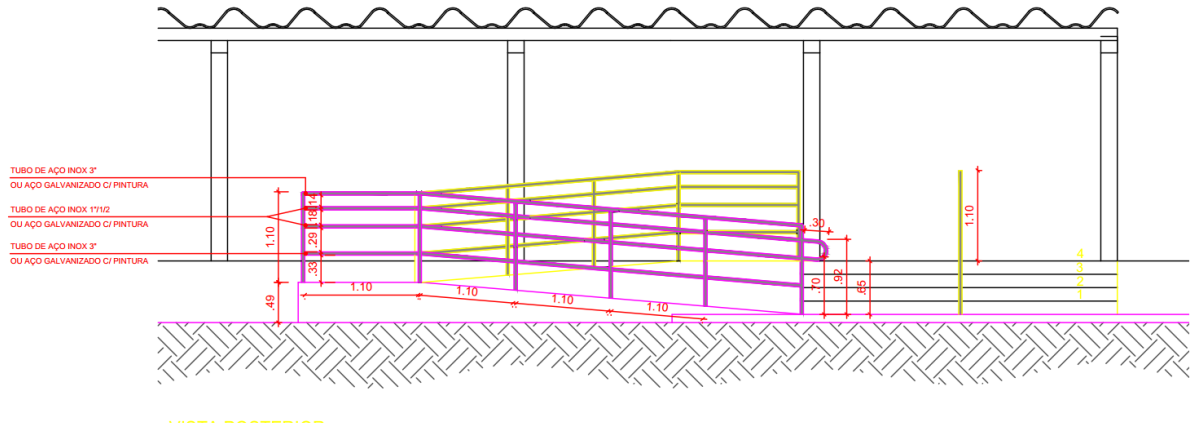
Odineide Farias de Oliveira Bassi
Prefeita do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE GUARDA CORPO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018



A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Profº Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3. VALIDADE DA ATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018
ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ATA DO CADASTRO DE RESERVA N.º/2018

A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Profº Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado (s) no (s) item (ns)..... Do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CADASTRO DE RESERVA

2.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIA	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ 000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º/2018, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: